

Secretaria Geral Parlamentar Secretaria de Documentação Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00308/2021 da Vereadora Edir Sales (PSD)

"Institui políticas sociais para a saúde da mulher em situação de vulnerabilidade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

- Art. 1º Esta lei institui políticas sociais para a saúde da mulher em situação de vulnerabilidade, a partir da distribuição gratuita de absorventes higiênicos descartáveis nas Unidades Básicas de Saúde do município de São Paulo.
 - Art. 2º Constituem objetivos dessa iniciativa de promoção de saúde:
- I Combater a vulnerabilidade menstrual e as suas consequências à saúde feminina, possibilitando a higiene íntima e a prevenção de doenças.
- II Reduzir as possibilidades de infecções ginecológicas e outros problemas de saúde decorrentes da utilização de materiais inadequados.
- III Atender mulheres com mais de 60 anos que tenham incontinência urinária, com o fornecimento de kit absorvente.
- Art. 3º O fornecimento dos insumos deverá ser realizado pela Secretaria Municipal da Saúde às respectivas Unidades Básicas de Saúde, com a distribuição mensal de kits contendo absorventes, para mulheres devidamente cadastradas na Unidade de Saúde mais próxima de sua residência.
- Art. 4º Os estoques dos insumos deverão ser atualizados periodicamente, bem como o Banco de Dados das Mulheres beneficiadas, com geração de relatório para controle e mensuração de informações, que serão divulgadas através do site oficial da Secretária da Saúde.
- Art. 5º A Secretaria da Saúde poderá firmar parceria com a Secretaria da Educação para distribuição de itens de higiene menstrual para as adolescentes mulheres carentes, nas escolas da rede pública, a partir da distribuição de kits contendo absorventes higiênicos e orientações sobre a saúde da mulher, por meio da Coordenação Pedagógica de cada unidade escolar.
- Art. 6º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 26/05/2021, p. 89

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.